



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 149/14

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 386ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 04/11/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	IONE KRAUSBURG 50722862520134047100	0050374	30/12/1899
QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	LUCIA FATIMA ARENHART 50010272420104047116	0166073	30/12/1899
2 AÇÃO	NILSON GONCALVES BARBOSA 50019052320134047122	0172069	30/12/1899
QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	MARCELO MARTINS DA SILVA 50450800720114047100	0343328	30/12/1899
2 AÇÃO	MARISA RODRIGUES DA ROSA 200771700008316	0244124	30/12/1899



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 149/14

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2014.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO